



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Autuado em 10/06/2025

Processo Administrativo nº 094/2025

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 023/2025**

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do depósito dos produtos alimentícios utilizados no preparo da merenda escolar ofertada nas escolas públicas municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Capela do Alto Alegre- BA.

ORGÃO DE ORIGEM: Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADO: MARIELSON GOMES CARNEIRO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

O presente documento manifesta a necessidade LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS UTILIZADOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR OFERTADA NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE- BA

INTERESSADO(S):	Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Capela do Alto Alegre
DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO	12 (doze) meses
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	Imóvel para o funcionamento do depósito dos produtos alimentícios utilizados no preparo da merenda escolar, do município de Capela do Alto Alegre.
GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	Média
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	CONSIDERANDO a necessidade de imóvel para o funcionamento do Depósito da merenda escolar do município de Capela do Alto Alegre; CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deve garantir a merenda aos alunos, baseado no que diz a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que institui o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e estabelece que a alimentação escolar é um direito dos alunos da educação básica pública; CONSIDERANDO que, o município não possui imóvel disponível com condições adequadas para o armazenamento da merenda escolar, nem verbas para a aquisição ou construção de imóvel que atenda as necessidades de imediato; CONSIDERANDO que o devido imóvel a ser locado deve possuir instalações favoráveis, que possibilite a alocação dos equipamentos de refrigeração, que garanta segurança e a qualidade dos alimentos adquiridos pela Secretaria e localização favorável; CONSIDERANDO que o planejamento administrativo surge da necessidade de se efetuar combinações técnicas e de cunho racional, através de ações capazes de satisfazer as exigências legais, possibilitando agilidade e confiabilidade na obtenção de resultados, primando pela qualidade dos serviços prestados pelo setor público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CONSIDERANDO que esse Termo de Referência é justificado pela necessidade de continuidade e aprimoramento dos procedimentos internos e externos de organização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** visando maior possibilidade de êxito do exercício de suas atividades.

ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	Imóvel para o funcionamento do depósito dos produtos alimentícios utilizados no preparo da merenda escolar.	MES	12

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Daisy Almeida de O. Figueredo
Daisy Almeida de Oliveira Figueredo
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Ao Secretário de Administração e Planejamento
Erivan dos Santos Silva

Solicito levantamento de imóvel no Município de Capela do Alto Alegre - BA para atender as Instalações do Depósito da merenda escolar do município de Capela do Alto Alegre, contendo 02 salas e 01 banheiro, com bom estado de conservação, ambiente bem ventilado, forrado/laje, instalação elétrica adequada e em local de fácil acesso.

CONSIDERANDO a necessidade de imóvel para o funcionamento do Depósito da merenda escolar do município de Capela do Alto Alegre;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deve garantir a merenda aos alunos, baseado no que diz a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que institui o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e estabelece que a alimentação escolar é um direito dos alunos da educação básica pública;

CONSIDERANDO que, o município não possui imóvel disponível com condições adequadas para o armazenamento da merenda escolar, nem verbas para a aquisição ou construção de imóvel que atenda às necessidades de imediato;

CONSIDERANDO que o devido imóvel a ser locado deve possuir instalações favoráveis, que possibilite a alocação dos equipamentos de refrigeração, que garanta segurança e a qualidade dos alimentos adquiridos pela Secretaria e localização favorável.

Capela do Alto Alegre – BA, 03 de Junho de 2025.

Cristina Cardoso da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2025
CPF: 982.785.415-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS PARA LOCAÇÃO

Eu, Erivan dos Santos Silva, inscrita no CPF nº: 019.xxx.xxx-74, e devidamente nomeado como Secretário Municipal de Administração e planejamento do Município e Capela do Alto Alegre - BA, CERTIFICO, para os devidos fins legais, a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que possam atender ao objeto de interesse da Administração Pública, conforme previsão legal constante no Art. 74, § 5º, Inc. II, referente à locação de imóvel para atender as para atender as Instalações do para atender as Instalações do Depósito da merenda escolar do município de Capela do Alto Alegre. Esta certificação é emitida após minuciosa análise dos registros e informações disponíveis.

Além disso, foi realizada consulta diversas quanto a disponibilidade de imóvel com as características necessárias à demanda administrativa. É importante ressaltar que a Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre não possui nenhum imóvel disponível no Município de Capela do Alto Alegre - BA.

Considerando que a escolha por locação de imóvel particular se justifica pelas condições específicas do imóvel desejado para atender de forma eficaz às necessidades da Administração Pública, conforme detalhado na justificativa apresentada

Declaro ainda que, diante da ausência de imóveis públicos que atendam integralmente aos critérios necessários para o pleno funcionamento e segurança da atividade administrativa, a locação de imóvel particular se mostra como a opção mais adequada e vantajosa para a Administração Pública. Por fim, comprometo-me a manter esta certificação atualizada, informando imediatamente qualquer alteração nas condições dos imóveis públicos sob responsabilidade deste órgão que possam influenciar na decisão de locação.

Capela do Alto Alegre - BA, 04 de Junho de 2025.

ERIVAN DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar a solução mais adequada e eficiente para análise de solução diante da necessidade de obter espaço **devidamente estruturado** para o funcionamento do FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS UTILIZADOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR OFERTADA NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA.

A medida se justifica pela importância de manter um espaço físico exclusivo, organizado e adequado para o **recebimento, armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios**, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e as exigências da Vigilância Sanitária. O correto acondicionamento dos alimentos é fundamental para garantir a qualidade nutricional, a segurança sanitária e a preservação dos produtos adquiridos com recursos públicos. Atualmente, o município não dispõe de espaço próprio que atenda às condições estruturais mínimas exigidas para a conservação adequada dos alimentos, sendo a **locação de imóvel a solução mais viável e imediata** para assegurar a continuidade da política de alimentação escolar, que é direito dos estudantes e dever do poder público.

O imóvel a ser locado deverá possuir **condições de higiene, ventilação, segurança, facilidade de acesso para cargas e descargas**, além de espaço físico compatível com a demanda de armazenamento, considerando o número de escolas atendidas e a frequência de distribuição dos insumos alimentares.

Portanto, a presente contratação visa suprir uma **necessidade logística e sanitária essencial**, garantindo o bom funcionamento da alimentação escolar e contribuindo diretamente para a **promoção da saúde, da permanência e do rendimento dos alunos nas escolas da rede pública municipal**.

2- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Perante a necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantagem para a Administração Pública, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Assim, foi feita uma pesquisa na sede deste município com o objetivo de locar um imóvel que possa atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, diante da necessidade de obter um espaço devidamente estruturado para o funcionamento do depósito dos produtos alimentícios utilizados no preparo da merenda escolar distribuída nas unidades da rede pública municipal de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Foram analisadas três alternativas viáveis para garantir a implantação e funcionamento adequado do depósito da merenda escolar:

A primeira alternativa seria a construção de um novo prédio, projetado especificamente para essa finalidade, o que permitiria a personalização total da estrutura conforme as normas de vigilância sanitária e logística de armazenagem. Entretanto, essa opção apresenta como desvantagens o elevado custo financeiro, o longo prazo para execução da obra e a necessidade de dotação orçamentária específica, tornando-se inviável no curto prazo.

A segunda alternativa avaliada foi a adaptação de um prédio público já existente no município. Essa opção poderia representar uma solução mais econômica, utilizando um bem já pertencente ao patrimônio público. No entanto, a viabilidade depende da existência de imóvel disponível com as condições mínimas exigidas, como espaço adequado, ventilação, acessibilidade para veículos de carga e segurança sanitária. Além disso, reformas poderiam gerar custos adicionais e comprometer o uso atual do imóvel, caso este esteja em funcionamento. Dessa forma, considera-se uma alternativa de viabilidade moderada.

A terceira alternativa considerada foi a locação de um imóvel existente no mercado privado, com estrutura já pronta ou que demande apenas pequenas adequações para atender às exigências legais e operacionais. Essa opção oferece como principais vantagens a implantação imediata do depósito, a flexibilidade contratual e a redução de custos no curto prazo, mostrando-se a alternativa mais viável diante da urgência da demanda. Ressalte-se que, embora envolva despesas continuadas com aluguel e não gere patrimônio para o município, trata-se da solução mais adequada para assegurar o funcionamento regular da logística da alimentação escolar, sem prejuízo ao calendário letivo.

Conclusão da Análise de Viabilidade

Após análise das alternativas, considerando tempo de implantação, custos, estrutura disponível e atendimento imediato às necessidades da rede municipal de ensino, a locação de imóvel existente no mercado privado, preferencialmente com estrutura adequada ou que demande apenas pequenas adaptações, revela-se a solução mais viável no momento.

Tal medida permitirá ao Município garantir a continuidade e a qualidade do fornecimento da alimentação escolar, respeitando os critérios legais e operacionais exigidos, com segurança, agilidade e eficiência no atendimento aos estudantes da rede pública

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução proposta consiste na **locação de um imóvel urbano devidamente estruturado**, com condições adequadas de armazenamento, higiene, ventilação e segurança, destinado a funcionar como **depósito central dos produtos alimentícios utilizados na preparação da merenda escolar** fornecida nas unidades da rede pública municipal de ensino de Capela do Alto Alegre/BA.

O espaço a ser locado terá a finalidade de **centralizar o recebimento, organização, conservação e distribuição dos gêneros alimentícios**, adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e do orçamento municipal, garantindo que os produtos sejam devidamente armazenados até sua entrega às escolas, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

O imóvel deverá dispor de infraestrutura compatível com o armazenamento seguro de alimentos, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- Área construída mínima de 120 m²;
- Piso resistente, impermeável e de fácil higienização;
- Boa ventilação e iluminação natural e/ou artificial;
- Cobertura adequada e proteção contra pragas, infiltrações e umidade;
- Rede elétrica e hidráulica em pleno funcionamento;
- Acesso facilitado para carga e descarga de caminhões e veículos de pequeno porte;
- Localização estratégica dentro do perímetro urbano, com vias de acesso em boas condições.

A locação do imóvel possibilitará à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a estruturação de uma **logística eficiente de armazenagem e distribuição da alimentação escolar**, assegurando o controle de estoque, a preservação da qualidade dos produtos e a conformidade com os padrões de segurança alimentar exigidos pela Vigilância Sanitária e pelo FNDE.

Essa solução visa garantir a continuidade e a qualidade do fornecimento da merenda escolar, contribuindo diretamente para o bem-estar, o desenvolvimento e o desempenho escolar dos estudantes da rede pública municipal.

4- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente demanda, no entanto, conforme descrita, está integralmente alinhada com as disposições estabelecidas na Lei Orçamentaria Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) do Município de Capela do Alto Alegre.

5- ESTIMATIVA DA DEMANDA DOS SERVIÇOS

A estimativa da **quantidade de 01 (um) imóvel** a ser locado para o funcionamento do depósito central da merenda escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Capela do Alto Alegre/BA baseia-se na **análise da demanda atual da Secretaria Municipal de Educação** e na logística de recebimento, armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE e do orçamento municipal.

A escolha por um único imóvel visa:

- **Centralizar a armazenagem dos produtos alimentícios**, facilitando o controle de estoque, a conservação adequada e a organização das entregas às escolas;
- **Racionalizar a logística de distribuição**, concentrando os recebimentos e os despachos em um único ponto, otimizando o tempo e o uso de recursos públicos;
- **Atender, de forma suficiente e segura**, à quantidade de insumos alimentares adquiridos regularmente pelo município, com base na média de alunos atendidos e no cronograma de entregas às unidades escolares;
- **Evitar a pulverização de estoques**, que poderia comprometer o controle sanitário, aumentar o risco de perdas e dificultar o monitoramento por parte da equipe da alimentação escolar.

6 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Conforme detalhado na Nota Técnica anexa a este Estudo Preliminar, a qual consolida a pesquisa de preços relativa à contratação em tela, apurou-se o valor global médio estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), resumida na Planilha de Cotação de Preços abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	Locação De Imóvel Para O Funcionamento Do Depósito Dos Produtos Alimentícios Utilizados No Preparo Da Merenda Escolar Ofertada Nas Escolas Publicas Municipais Da Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer Do Município De Capela Do Alto Alegre- BA	12	MES	500.00	6.000,00

7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A contratação da locação de imóvel para funcionamento do depósito central de gêneros alimentícios utilizados no preparo da merenda escolar deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, estruturais, legais e funcionais, visando garantir a eficiência, segurança sanitária e legalidade do processo:
- **1. Requisitos do Imóvel**
- Estar localizado **no perímetro urbano** de Capela do Alto Alegre/BA, com **fácil acesso para caminhões e veículos de transporte**, permitindo carga e descarga de mercadorias;
- Possuir **área mínima de aproximadamente 120 m²**, distribuída de forma que permita a organização e armazenamento dos produtos alimentícios, com circulação adequada de pessoal;
- Ter **piso resistente, impermeável e lavável**, compatível com a armazenagem de gêneros alimentícios (preferência por piso cimentado ou cerâmico);
- Apresentar **estrutura física segura e íntegra**, livre de infiltrações, rachaduras ou condições que comprometam a salubridade dos alimentos;
- Possuir **ventilação adequada e iluminação natural/artificial** suficiente para garantir boas condições de conservação dos produtos;
- Contar com **rede elétrica e hidráulica em pleno funcionamento**, com pontos de energia e torneiras em áreas estratégicas;
- **2. Requisitos do Locador**
- Ser **proprietário legal do imóvel** ou apresentar procuração válida para representá-lo na celebração do contrato;
- Estar em **situação fiscal regular** perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, quando exigido;
- **3. Condições Contratuais**
- A contratação será formalizada por **meio de contrato administrativo com vigência mínima de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração;
- O imóvel será utilizado **exclusivamente para fins de depósito de gêneros alimentícios**, não podendo ser compartilhado ou utilizado para outros fins durante a vigência contratual;
- O pagamento será realizado **mensalmente**, mediante apresentação de nota fiscal ou recibo e comprovação de regularidade fiscal do locador;
- O imóvel deverá ser entregue à administração pública em **plenas condições de uso**, conforme especificações técnicas descritas, sob pena de rescisão contratual

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Embora o parcelamento do objeto seja a regra a ser observada pela Administração nas licitações, a presente solução não comporta o parcelamento sem que haja o comprometimento do seu conjunto, uma vez que se trata de locação de bens, além de possuir um único item a ser licitado, não implicando em restrição de competitividade, como pode ser comprovado através dos orçamentos.

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em relação às contratações correlatas e/ou interdependentes, verificou-se que, não existem contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Administração Pública Municipal, neste objeto, não detectou impactos ambientais que necessitem de medidas de tratamento ou mitigadoras, buscando sanar os riscos ambientais existentes.

11 - DO AMPARO LEGAL

A contratação da locação encontra amparo no artigo 74 da **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos), que permite a **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, nos casos de locação de imóvel cujas características de localização e adequação às necessidades da administração sejam comprovadamente indispensáveis ao atendimento do interesse público.

12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

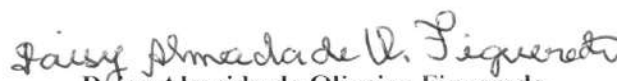
Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:

- ✓ A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.
- ✓ Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

Assim, considerando os pontos listados acima, entendemos ser **VIÁVEL** e **NECESSÁRIA** a contratação da solução demandada.

13 – APROVAÇÃO E ASSINATURA


Cristina Cardoso da Silva
Sec. Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer
Em: 05/06/2025.


Daisy Almeida de Oliveira Figueredo
Setor de Compras
Em: 05/06/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Solicitação de Avaliação de Imóvel para Locação

Processo Administrativo nº 094/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Assunto: Solicitação de Avaliação Técnica de Imóvel para Fins de Locação

À

Comissão Técnica a realização de Avaliação de Mercado

CONSIDERANDO a necessidade de imóvel para o funcionamento do Depósito da merenda escolar do município de Capela do Alto Alegre, contendo 02 salas e 01 banheiro, com bom estado de conservação, ambiente bem ventilado, forrado/laje, instalação elétrica adequada e em local de fácil acesso;

CONSIDERANDO a necessidade de imóvel para o funcionamento do Depósito da merenda escolar do município de Capela do Alto Alegre;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deve garantir a merenda aos alunos, baseado no que diz a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que institui o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e estabelece que a alimentação escolar é um direito dos alunos da educação básica pública;

CONSIDERANDO que, o município não possui imóvel disponível com condições adequadas para o armazenamento da merenda escolar, nem verbas para a aquisição ou construção de imóvel que atenda às necessidades de imediato;

CONSIDERANDO que o devido imóvel a ser locado deve possuir instalações favoráveis, que possibilite a alocação dos equipamentos de refrigeração, que garanta segurança e a qualidade dos alimentos adquiridos pela Secretaria e localização favorável.

Solicito a esta Comissão Técnica a realização de Avaliação de Mercado, para fins de locação do imóvel acima descrito, contendo:

1. Valor de mercado do aluguel mensal;
2. Comparativo com outros imóveis semelhantes disponíveis na região (se possível);
3. Condições estruturais e adequação à finalidade proposta;
4. Parecer conclusivo quanto à compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado.

A avaliação será parte integrante do processo de contratação direta e servirá de fundamento para a justificativa de preço e da vantajosidade da contratação.

Capela do Alto Alegre – BA, 05 de Junho de 2025

Cristina Cardoso da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ORGÃO PÚBLICO

Em cumprimento à solicitação do Sr.º Secretário de Administração, procedemos à avaliação do imóvel abaixo descrito, cujo objetivo é locação do mesmo por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Capela do Alto Alegre e após a conclusão dos trabalhos, emitimos o seguinte parecer: no intuito de atender à demanda da Administração Pública quanto à necessidade de espaço físico adequado para as Instalações do Depósito da merenda escolar do município de Capela do Alto Alegre, com localização estratégica e infraestrutura compatível, foi identificado o imóvel situado à Rua Aldemiro Pedreira Sampaio, s/n, Bairro Centro, Município de Capela do Alto Alegre- BA, de propriedade de **MARIELSON GOMES CARNEIRO**

01. OBJETO

Avaliação das condições da estrutura imóvel para locação do imóvel abaixo discriminado localizado do município de Capela do Alto Alegre – Bahia:

Imóvel comercial situado Rua Aldemiro Pedreira Sampaio, s/n, Bairro Centro, Município de Capela do Alto Alegre- BA.

02. DADOS DO IMÓVEL VISTORIADO E CONDIÇÕES DA CONSTRUÇÃO:

Pintura: A pintura do imóvel se encontra em um estado de conservação;

Alvenaria: Cerâmica rebocada e pintada e banheiros revestidos com cerâmica;

Cobertura: A cobertura do imóvel é de laje, e se encontram em estado de conservação;

Estrutura: Em concreto, o imóvel possui paredes e pilares sem maiores danos e fissura provenientes da superestrutura do imóvel;

Forro: O forro se encontra em bom estado;

Instalação Elétrica: Os quadros, tomadas e interruptores estão em bom estado de Conservação;

Revestimento: O piso das salas, são de revestimento tipo cerâmica, assim como o piso e as paredes do banheiro;

Instalação Hidráulica: As instalações estão em bom estado.

03. LAUDO DE AVALIAÇÃO

Este laudo tem por finalidade apresentar a avaliação técnica e mercadológica do imóvel descrito acima. O imóvel objeto da contratação, possui características específicas de localização, estrutura e finalidade que o tornam **singular**. Não foram identificados, nas diligências realizadas, imóveis com características semelhantes disponíveis para locação no mesmo raio de atuação, o que inviabiliza a elaboração de um estudo comparativo confiável. Após esta análise constatou-se que de acordo a localização e a estrutura do imóvel procedem à avaliação da seguinte forma:

Imóvel situado na Rua Aldemiro Pedreira Sampaio, s/n, Bairro: Centro, nesta cidade de Capela do Alto Alegre, de propriedade do Sr.º **MARIELSON GOMES CARNEIRO**, valor mensal 500,00 (quinhentos reais).

Dessa forma, com base nos princípios da razoabilidade, economicidade e continuidade do serviço público, e tendo sido realizada pesquisa informal de mercado com os dados disponíveis, entende-se que o valor proposto está compatível com a realidade local e a especificidade do imóvel, mesmo que ausente a estimativa formal baseada em critérios objetivos e reconhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

É o nosso parecer. Segue registros fotográficos em anexo.

Submetemos, entretanto, este parecer à superior homologação do Exmo. Sr.º Secretário de Administração de Capela do Alto Alegre – Bahia.

Capela do Alto Alegre, 06 de Junho de 2025.


REINALDO LOBO DE SOUZA

Presidente


ARCONILDES CARNEIRO SANTOS

Membro


IGOR MATOS DE OLIVEIRA

Engenheiro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

2

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 015, DE 03 DE MARÇO DE 2025

Institui a Comissão Especial de avaliação de imóveis para fins de locação pela Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. – Instituir a Comissão Especial para procederem à avaliação de imóveis para fins de locação pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/Bahia, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I – **Reinaldo Lobo de Souza**, Matrícula nº. 200.847, na condição de Presidente;

II – **Ecicleide Silva dos Santos**, Matrícula nº. 200.810, na condição de Membro;

III – **Arconildes Carneiro Santos**, Matrícula nº. 005.372, na condição de Membro;

Art. 2º. – Os trabalhos da Comissão Especial ora instituída serão considerados serviço público relevante.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia, em 03 de Março de 2025.

Luis Romeu Oliveira Mascarenhas
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

DEPÓSITO DE MERENDA ESCOLAR



ENTRADA



SALA 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**



BANHEIRO



SALA 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS UTILIZADOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR OFERTADA NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE- BA.**

1.2. Conforme quantitativos constantes no item 10 deste Termo de Referência.

1.3. Natureza da contratação: Serviço

1.4. Regime de execução: indireto.

1.5. Prazo de vigência da contratação 12 (Doze) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Capela do Alto Alegre/BA identifica a necessidade de estruturar um espaço físico adequado e exclusivo para o armazenamento dos gêneros alimentícios utilizados na preparação da merenda escolar, que é fornecida diariamente aos alunos da rede pública municipal de ensino. Tal necessidade está diretamente relacionada à execução das ações do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, bem como ao cumprimento do dever constitucional do município de assegurar condições adequadas para a permanência dos alunos na escola, com alimentação escolar de qualidade, conforme o artigo 208, inciso VII, da Constituição Federal.

O município atualmente não dispõe de imóvel próprio que atenda aos **requisitos técnicos, sanitários e logísticos** necessários para o funcionamento de um depósito de alimentos com controle de qualidade, ventilação, iluminação, piso adequado e estrutura física compatível com o volume de insumos adquiridos. Diante disso, a **locação de imóvel urbano compatível** se apresenta como a solução mais viável e eficiente, garantindo o cumprimento das diretrizes da alimentação escolar e o controle adequado de estoque e distribuição.

Descrição da Solução

A solução proposta consiste na **locação de um imóvel urbano com estrutura adequada ao armazenamento de produtos alimentícios**, atendendo aos critérios de acessibilidade, segurança sanitária, ventilação, iluminação e logística para recebimento e distribuição de gêneros alimentícios. O espaço deverá possuir, no mínimo:

- Área construída de aproximadamente 120 m²;
- Piso lavável e resistente;
- Boa ventilação e iluminação;
- Instalações elétricas e hidráulicas em funcionamento;
- Localização de fácil acesso para veículos de entrega e distribuição;
- Condições de higiene e ausência de fatores de contaminação.

Esse espaço será utilizado de forma **exclusiva pela Secretaria Municipal de Educação**, como **depósito central da alimentação escolar**, promovendo melhor controle de estoque, segurança alimentar, redução de perdas e eficiência na logística de entrega às unidades escolares



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

2.6 A contratação da locação encontra amparo no artigo 74 da **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos), que permite a **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, nos casos de locação de imóvel cujas características de localização e adequação às necessidades da administração sejam comprovadamente indispensáveis ao atendimento do interesse público.

A escolha do imóvel será precedida de justificativa técnica que demonstre sua adequação e vantajosidade, em conformidade com os princípios da **legalidade, economicidade, eficiência e interesse público** que regem a administração pública.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O Item do objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta.
- 3.2. O objeto deverá ser fornecido no prazo de vigência do contrato, com vigência 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. 4.1. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- 4.1.1. Efetuar os pagamentos ao LOCADOR, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 4.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo LOCADOR;
- 4.1.3. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo LOCADOR;
- 4.1.9. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- 4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 4.2.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 4.2.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.2.6. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

4.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercida pela servidora vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Sra. Daisy Almeida de Oliveira Figueredo, inscrita nas matrículas funcionais nº. 000.504 e nº. 006.550, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecera para os órgãos de controle interno e externo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributes federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

8. DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0509 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	2002 – Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	33903600- Outros de terceiro- Pessoa Física	1.500.0000

9. DA LEGISTAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: 6.000,00 (seis mil reais), resumida na Planilha de Cotação de Preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS UTILIZADOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR OFERTADA NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO	12	MES	500,00	6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

MUNICÍPIO DE CAPELA DO
ALTO ALEGRE- BA

Capela do Alto Alegre/BA, 06 de junho de 2025.

Cristina Cardoso da Silva

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2025

CPF: 982.785.415-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

DECLARAÇÃO DE POSSE RECONHECIMENTO DE DOMINIO DE AREA PREFEITURA MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIS ROMEU OLIVEIRA MASCARENHAS, abaixo assinado declara para os devidos fins e efeitos legais que o Sr(a) MARIELSON GOMES CARNEIRO, C.I. 073466418, CPF 049.284.695-26, brasileiro(a), lavrador, Solteiro, residente no Município de Capela do Alto Alegre -BA, é posseiro(a) de um imóvel que fica situado no local denominado Rua Aldemiro Pedreira Sampaio, neste município, ocupando esta área desde o ano de 2000, dentro dos seguintes limites e confrontações:

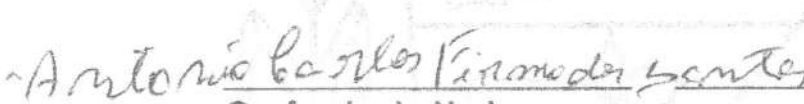
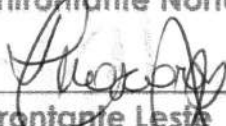
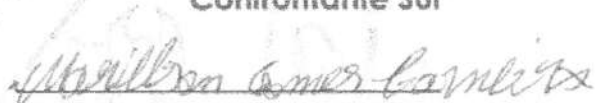
AO NORTE: Antônio Carlos Firmo dos Santos

AO SUL: Luiz Vicente Mascarenhas Carneiro

A LESTE: Rua Aldemiro Pedreira Sampaio

A OESTE: com o posseiro

Os confrontantes também atestam e assinam a presente declaração:

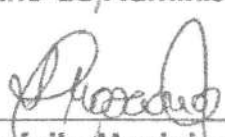
 Confrontante Norte	 Confrontante Sul
 Confrontante Leste	 Confrontante Oeste

Capela do Alto Alegre, 02 de junho de 2025


Setor de Tributos

Reinaldo Lobo de Souza
Diretor do Departamento de
Arrecadação e Tributos/SMF
Decreto Municipal N° 02/2025


Erivan Santos Silva
Secretário de Administração e Planejamento
Decreto Municipal N° 001/2025
Secretário de Administração


Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

DECLARAÇÃO DE POSSE MANSA E PACIFICA E RECONHECIMENTO DE DOMINIO DE AREA

O abaixo assinado Sr(a) MARIELSON GOMES CARNEIRO, C.I. 07343662418, CPF 049.284.695-26, brasileiro(a), lavrador(a), residente a Rua: Aldemiro Pedreira Sampaio Município de Capela do Alto Alegre - BA, DECLARA para os devidos fins e efeitos legais, que detém a POSSE mansa e pacifica de uma área de um imóvel que fica situado no local denominado Rua Aldemiro Pedreira Sampaio nº 123, ocupando esta área desde o ano de 2000, dentro dos seguintes limites e confrontações:

AO NORTE: Antônio Carlos Firmo dos Santos

AO SUL: Luiz Vicente Mascarenhas Carneiro

A LESTE: Rua Aldemiro Pedreira Sampaio

A OESTE: com o posseiro

Capela do Alto Alegre, 02 de junho de 2025.

Os confrontantes também atestam e assinam a presente declaração:

Antônio Carlos Firmo dos Santos Luiz Vicente Mascarenhas Carneiro
Confrontante Norte Confrontante Sul

[Assinatura] Marielson Gomes Carneiro
Confrontante Leste Confrontante Oeste

19-03 CAPELA DO ALTO ALEGRE 1985

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2+1 NOME E SOBRENOME
MARIELSON GOMES CARNEIRO

1ª HABILITAÇÃO
18/09/2019

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
31/01/1981 RIACHÃO DO JACUIPEBA

4a DATA EMISSÃO
20/05/2024

4b VALIDADE
09/05/2034

ACC
D

6c DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
973665440 SSP BA

4d CPF
049.284.695-26

5 N° REGISTRO
07343862415

8 CAT. VAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
BELIZARIO SOUZA CARNEIRO

MARIA DOS SANTOS GOMES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2807630091

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC					D				
A			09/05/2034		D1				
A1					BE				
B			09/05/2034		CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

13 OBSERVAÇÕES

LOCAL
IPIRA, BA

BAHIA

SENATRAN CONTRAN

ASSINATURA DO EMISSOR
08666208008
BA711887892



www.neoenergia.com.br
Ligue 0800 11 1111

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgard Santos, 300, Catula VI, Salvador - BA, CEP 41181-600
CNPJ 15.139.529/0001-84 | Insc. Est.

00476696

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA USUÁRIA PELA LEI 7049/02

CLASSIFICAÇÃO:

B3 COMERCIAL

CLIENTE:

MARIELSON GOMES CARNEIRO

CPF 049 2** ***-**

ENDEREÇO:

RUA ALDEMIRO PEDREIRA SAMPAIO 123 CS-

CENTRO-CAPELA DO ALTO ALEGRE/CAPELA DO ALTO ALEGRE
44645-000 - CAPELA DO ALTO ALEGRE BA

Tipo de Fornecimento:

Conv Monôfase - Monofásico

CODIGO DA INSTALAÇÃO

0090013345

CODIGO DO CLIENTE

7036809625

TOTAL A PAGAR

VENCIMENTO

09/2024

125,64

26/09/2024



Nota fiscal nº 811195117 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 19/09/2024
Consulte pela chave de acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>

Chave de acesso
2924 0915 1398 2900 0194 6600 0811 1951 1720 1210 1639
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LETURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LETURA					
	19/08/2024	19/09/2024	31	18/10/2024					
ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PISCO UNIT. COM TRIB. (%)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (%)	BASE CALC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	99,00	0,70817608	70,10	3,54	70,10	20,50	14,38	0,52757000
Consumo-TE	KWH	99,00	0,39333202	38,93	1,94	38,93	20,50	7,98	0,29313000
Acrés. Band VERMELHA				3,81	0,17	3,81	20,50	0,74	
Ilum. Púb. Municipal				8,39					
Multa-NF 798634860				2,30					
Juros-NF 798634860				0,86					
IPCA-NF-774555549				0,38					
IPCA-NF-767208473				0,12					
IPCA-NF-798634860				0,35					
IPCA-NF-781847744				0,50					
TOTAL DA FATURA				125,64					

HISTÓRICO DE CONSUMO			Tributo			
CONSUMO FATURADO	Mês/Ano	KWh	Dias Fat	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
	SET 24	99	31	89,54	1,13	1,01
	AGO 24	110	32	89,54	5,19	4,64
	JUL 24	104	30	112,81	20,50	23,10
	JUN 24	148	32			
	MAY 24	123	29			
	ABR 24	133	30			
	MAR 24	104	29			
	FEV 24	118	31			
	JAN 24	126	30			
	DEZ 23	137	29			
	NOV 23	116	32			
	OUT 23	103	30			
	SET 23	67	33			

MEIDOR	GRANDEZAS	POSTOS INCLuíDOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MED-DOR	CONSUMO KWH
1162303313	Energia Ativa	Unico	8 462,00	8 561,00	1,00000	99,00

ATENÇÃO! APÓS 04/10/2024, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
26/08/24	19/09/24	132,86						

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/ANEEL. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br. Atualização monetária pelo IPCA para pagamentos em atraso de meses anteriores O dia da leitura irá mudar, a próxima conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo Art. 280 REN ANEEL 1000/21. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão. A iluminação Pública e de responsabilidade da Prefeitura.